



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 142/2013,

Sebastião Leal 25 de Novembro de 2013

Denomina os Logradouros Públicos da Zona Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso XIX do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. – Ficam denominados os seguintes logradouros públicos de acordo com as descrições contidas no quadro que segue abaixo:

NOME CONHECIDO ATUALMENTE	LOCALIZAÇÃO	NOME PROPOSTO
BECO DA ILZA	Inicia na Rua Senhor Borges até a Avenida Ulisses Guimarães	Rua Raimundo Cesário
Rua do Luis de Jacira	Início na Av. Ulisses Guimarães, cruzando pelo Beco do Nego Gloria rumo ao Brejo	Rua Cícero Araújo
Rua do Nego Gloria	Conhecida como Estrada da Prata, com início no cruzamento da rua de Luis de Jacira seguindo na direção do Povoado Roça Nova.	Rua Almiro Jose de Sousa
Travessa do Ze Maria Bonfim	Início na Av. Ulisses Guimarães cruzando a rua do Nego Gloria	Rua Santa Mônica
Rua da Maria do Domingos	Inicia na Av. Ulisses Guimarães cruzando a estrada da Prata, passando por trás da área da antiga FUNDEC	Avenida Santa Maria
Rua da Vilaneide	Inicia na Rua Abacate, próximo ao campo de futebol, cruzando a rua São Lucas	Rua Cícero Gustavo
Travessa do Zé Rogério	Entre a Av. Ulisses Guimarães e a Sete de Setembro	Rua Isabel Coelho



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, Estado do Piauí, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2013.

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE SANSÃO

Sanciono a presente Lei em todos os seus artigos para que nela produza os seus efeitos jurídicos legais

Sebastião Leal, 25 de Novembro de 2013

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal